



CÂMARA DE VEREADORES DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 77.774.628/0001-79

JARDIM ALEGRE - PARANÁ

PROCESSO 04/2016

JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2010

JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Oficio n.º 231/12-OPD/GP

Curitiba, 24 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 – Primeira Câmara, de 24 de janeiro de 2012, referente ao Processo nº 169547/11, relativo à Prestação de Contas da Município de Jardim Alegre, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

- I. www.tce.pr.gov.br
- 2. Clique no menu *e-ContasPR*
- 3. Clique cópia de autos digitais
- 4. Insira o número do processo nº 169547/11
- 5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente.

- assinatura digital -FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente

Exmo. Sr. Vereador
JORVANES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre
Praça Mariana Leite Félix, 800
JARDIM ALEGRE-PR
86.860-000
//ms

A cópia digital do processo ficará disponivel por 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão deste Oficio, no endereço eletrônico acima indicado.

* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:

169547/11

ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO:

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

RELATOR:

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO № 4/12 - Primeira Câmara

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM ALEGRE. EXERCÍCIO DE 2010. MANIFESTAÇÕES FINANCEIRO UNIFORMES PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO CONTAS. VOTO ACOMPANHANDO MANIFESTAÇÕES UNIFORMES PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DA

PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Trata de prestação de contas do Poder Executivo de Jardim Alegre, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de José Martins de Oliveira, Prefeito Municipal do período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

A Diretoria de Contas Municipais, em Instrução nº 3.041/11 (peça nº 04) observa que, efetivado o exame da prestação de contas de governo do Município de Jardim Alegre, relativa ao exercício financeiro de 2010, à luz das constatações relatadas naquele instrutivo, as constas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio pela Regularidade.

No mesmo sentido é a manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer n° 103/12 (peça nº 06), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.

É o relatório.

DO VOTO

Considerando a documentação apresentada, bem como a Instrução n° 3.041/11 da Diretoria de Contas Municipais e Parecer n° 103/12 do Ministério



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0001

Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005, VOTO:

- pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas do Município de Jardim Alegre, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de José Martins de Oliveira, prefeito Municipal.

VISTOS, relatados e discutidos.

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Emitir Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas do Município de Jardim Alegre, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de José Martins de Oliveira, prefeito Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2012 - Sessão nº 2.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Presidente



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DO: Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre

AO: Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre

REFERENTE AO: Processo nº 04/2016.

ASSUNTO: Julgamento das contas do Poder Executivo municipal referente ao

Exercício Financeiro de 2010.

EU, GEBER ABDO ADDI, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso de minhas atribuições legais, DETERMINO:

- 1. Ao Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre para que emita parecer jurídico sobre a tramitação do processo.
- 2. Após, volte-me.

rdim Alegre/PR, 03 de novembro de 2016.

GEBER ABDO ADDI Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

D haas

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 08/2016

DO: Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre

AO: Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre

REFERENTE AO: Processo nº 04/2016.

ASSUNTO: Julgamento das contas do Poder Executivo municipal referente ao

Exercício Financeiro de 2010.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Trata-se o presente processo de julgamento, pela Câmara Municipal de Jardim Alegre, das contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Martins de Oliveira.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo a realização de controle externo para a fiscalização do Município. Além disso, o §1º do art. 31 combinado com o art. 71, I, ambos da Constituição Federal, estabelecem que o controle externo realizado pela Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas do Estado, ao qual compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio.

Tem-se ainda que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos arts. 184 até 187, estabelece o procedimento para o julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal anualmente, dispondo, no *caput* do art. 184, que "recebido o Parecer Prévio do TC/PR, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela





ESTADO DO PARANÁ

0337

aprovação ou rejeição das contas".

Primeiramente, visando à economia de papel e a preservação do meio ambiente, esta assessoria jurídica <u>sugere</u> que as cópias do Processo nº 169547/11 que tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sejam gravadas em mídia digital (CD-ROM), haja vista ser grande a quantidade de páginas para impressão, o que só geraria gastos desnecessários para a Câmara Municipal.

Após, esta assessoria jurídica também <u>sugere</u> à Vossa Senhoria, Sr. Presidente, como medida de prudência, que determine a publicação, no Diário Oficial do Município (ou, por questão de economia, no quadro geral de publicações da Câmara Municipal e da Prefeitura), do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 e, ainda, que realize a leitura do mesmo documento em Sessão Plenária, para informação e conhecimento da população local.

Continuando, em atenção ao art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre, que o Presidente da Câmara encaminhe cópia do Processo nº 169547/11 à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre para que esta <u>apresente seu pronunciamento no prazo de 20 dias</u>, acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Ato contínuo, que seja distribuído a todos os Vereadores cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11.

Ainda, em atenção aos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, que o ex-gestor das contas a serem julgadas seja intimado/notificado sobre a tramitação deste Processo Administrativo, com encaminhamento de cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11, para que, NA





OPORTUNIDADE QUE LHE FOR CONFERIDA, possa se manifestar/defender, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, prestigiando-se, assim, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, tudo para fazer cumprir o Devido Processo Legal.

Por fim, que seja designado data para julgamento das contas do Poder Executivo municipal referente ao Exercício Financeiro de 2010 e que seja expedido Ofício ao ex-gestor das contas a serem julgadas com o intuito de intimá-lo da realização da Sessão Plenária de julgamento das contas, ocasião em que deve serlhe oportunizado prazo razoável para defesa através de sustentação oral. pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Jardim Alegre/PR, 04 de novembro de 2016.

ÃLVES∕ĎE SOUZA

Advogado - OAB/PR nº 53.982



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DO: Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre

AO: Secretário Geral

REFERENTE AO: Processo nº 04/2016.

ASSUNTO: Julgamento das contas do Poder Executivo municipal referente ao

Exercício Financeiro de 2010.

EU, GEBER ABDO ADDI, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso de minhas atribuições legais e, tendo em vista o contido no art. 184, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre, inicialmente DETERMINO:

- Que o Processo nº 169547/11 (que tramitou no Tribunal de Contas do Estado do Paraná) seja gravado em CD-ROM para sua tramitação na Câmara Municipal de Jardim Alegre
- 2. Que seja encaminhado cópia digital do Processo nº 169547/11 (íntegra) à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre para que <u>apresente seu pronunciamento no prazo de 20 dias</u>, acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
- 3. Que seja distribuído cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 a todos os Vereadores.
- 4. A notificação do Sr. José Martins de Oliveira, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, com encaminhamento de cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de



ESTADO DO PARANÁ

0018

Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11, para que tome conhecimento da tramitação deste Processo Administrativo de julgamento de Contas, podendo fazer apontamentos e esclarecer fatos junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, e, após a emissão de Parecer pela Comissão responsável, seja o mesmo notificado novamente para apresentar defesa/manifestação, pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, conforme determina os incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, exercendo o contraditório e a ampla defesa, visando prestigiar o devido processo legal.

5. Após, volte-me.

lárdim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

GEBER ABDO ADDI Presidente da Câmara

Fone: (43) 3475-2590

Praça Mariana Leite Félix, 800 - CEP 86860-000 - JARDIM ALEGRE/PR. cmjardimalegre@hotmail.com

CÓPIA DIGITAL PROCESSO Nº 169547/11 TCE/PR

001



ESTADO DO PARANÁ

có Pia

RECE3130

07/11/16

0012

OFÍCIO Nº 154/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.

Roberto Lopes André

D.D Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre

Nesta.

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pelo presente, encaminho à Comissão de Finanças e Orçamento cópia digital em CD-ROM do Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010) que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que apresente seu pronunciamento no prazo de 20 dias a partir do recebimento deste, acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme determina o art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

COPIA-

0013

OFÍCIO Nº 155/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.

Edson Beltrame

D.D Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

7/11/16

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente,

GEBER ABDO ADDI Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

cópia



OFÍCIO Nº 156/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr. Agnaldo Alves Bueno D.D Vereador Nesta.

Park of solver

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente,

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



OFÍCIO Nº 157/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr. Aguinaldo Rodrigues D.D Vereador Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente,

Recebido DATA 07/11/dol6

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CóPIA

RECE3100



OFÍCIO Nº 158/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr. Roberto Lopes André D.D Vereador Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CóPiA

0017

OFÍCIO Nº 159/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.
Jorvanes Pereira
D.D Vereador
Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente,

12.10 Milyon.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

0018

OFÍCIO Nº 160/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.

Alfredo Flores

D.D Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA



OFÍCIO Nº 161/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.

Marlene dos Santos Rodrigues D.D Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

0020

OFÍCIO Nº 162/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Ilmo. Sr.
David Tratwein
D.D Vereador
Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 (exercício financeiro de 2010).

Atenciosamente,

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

COPIA

OFÍCIO Nº 163/2016

Jardim Alegre/PR, 07 de novembro de 2016.

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

ilmo, Sr.

Pe. José Martins de Oliveira D.D Ex-gestor das contas sob julgamento Iguaraçu, Paraná

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, informo Vossa senhoria que a Câmara Municipal de Jardim Alegre instaurou o Processo Administrativo nº 04/2016 para julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010.

Dessa forma, tem o presente a finalidade de intimar/notificar Vossa Senhoria acerca da tramitação do referido Processo que será feito da seguinte forma:

- Gravação do Processo nº 169547/11 (que tramitou no Tribunal de Contas do Estado do Paraná) em mídia digital (CD-ROM) para sua tramitação na Câmara Municipal de Jardim Alegre.
- 2. Leitura, em Sessão Plenária, do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
le for martirs, de Phiero			
ENDEREOS / ADRESSE			
Baso anglo Baggio no 1			
CEP I CODE POSTAL CIDADE I LOCALITÉ	UF PAIS I PAYS		
86750:000 Darasaus 111	R		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIEU AÇÃO) I DISCRIAMIACION	NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI		
, , ,	PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE		
	i EMS		
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECONTE DE LEVI			
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RECEPTEUR Licher Santa	ma (14 HOV 2015)		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO O RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT	a PR		
5. U83 - 598 J Paulo Ferraira da Silva Metidula: 6.546. 3007			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO I ADRESSE DECAS POUR DANS LE VERS			



ESTADO DO PARANÁ

0022

proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11, para informação e conhecimento da população local.

- 3. Encaminhamento da íntegra do Processo nº 169547/11 (em CD-ROM), à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, a fim de que esta apresente seu pronunciamento (Parecer) no prazo de 20 dias (após o recebimento do Processo), acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
- 4. Distribuição de cópia, a todos os Vereadores, do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5. Notificação do Sr. Pe. José Martins de Oliveira, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, sobre a tramitação deste Processo Administrativo de julgamento de Contas, com encaminhamento de cópia do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6. Durante o prazo em que o processo estiver sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre (20 dias após o recebimento do Processo), qualquer interessado, inclusive o responsável pelas contas em julgamento, poderá ter acesso aos autos, fazer apontamentos e se manifestar de forma adequada junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre.
- 7. Dentro do prazo máximo de 20 dias após o recebimento deste Processo, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre deverá se pronunciar sobre as contas (emissão de



ESTADO DO PARANÁ

0023

Parecer), pronunciamento este que deve ser acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme determina o art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

- 8. Após a emissão do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, o responsável pelas contas em julgamento será NOTIFICADO (com encaminhamento de cópia do CD-ROM contendo as peças do Processo nº 169547/11) PARA APRESENTAR DEFESA (pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SUA CIÊNCIA (ciência esta que ocorrerá com a assinatura aposta no Aviso de Recebimento que acompanhará a correspondência que lhe será encaminhada oportunizando o direito de defesa). ocasião em que poderá alegar tudo quanto achar necessário em seu benefício, podendo produzir e apresentar todas as provas legalmente admitidas. Além disso, no mesmo documento, também será intimado sobre a data para a realização da Sessão Ordinária de julgamento das Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2010 e, nesta Sessão Ordinária, o responsável pelas contas em julgamento terá o tempo de 01 (uma) hora para, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, fazer sua sustentação oral na defesa de seus interesses, podendo, nesta oportunidade, apresentar as provas legalmente admitidas em seu benefício.
- 9. Após a sustentação oral do ex-gestor, será aberto espaço para debates e questionamentos, sendo que cada Vereador terá o tempo de até 05 minutos para expor suas considerações, fazer apontamentos, questionamentos ou qualquer outra manifestação que seja compatível com o exercício de sua função.
- 10. Ato contínuo, o Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre



ESTADO DO PARANÁ

0024

procederá à votação, <u>NOMINAL E ABERTA</u>, sendo que o Parecer Prévio nº 4/12 proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 169547/11 <u>somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 da Câmara Municipal em sentido contrário.</u>

Desta forma, fica Vossa Senhoria devidamente notificado acerca da TRAMITAÇÃO do Processo de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2010, o qual observará todos os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis e consagrados pela Constituição Federal, nos termos como exposto acima.

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI Presidente da Câmara



RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 04/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 04/2016, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010 (Processos nº 169547/11 do TCE/PR).

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12, opinou regularidade das contas do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre referente ao Exercício Financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Martins de Oliveira.

Diante do Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do TCE/PR, opinando pela regularidade das contas de 2010, este Relator entende no mesmo sentido, devendo prevalecer o Parecer Prévio da Corte de Contas, ante a ausência de qualquer irregularidade verificada.

Assim, pelos motivos apresentados, este Relator entende que as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010 devem ser julgadas REGULARES, ou seja, devem ser APROVADAS.

Jardim Alegre, 18 de novembro de 2016.

JORVANES PEREIRA

Relator



ESTADO DO PARANÁ

• 0026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Às 17h00min do dia 21 do mês de novembro do ano de 2016, no prédio da Câmara Municipal de Jardim Alegre, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, composta pelo seu Presidente, Sr. Roberto Lopes André, seu Relator, Sr. Jorvanes Pereira e pelo seu Membro, Sr. Edson Beltrame, reuniu-se para deliberação acerca do Processo Administrativo 04/2016, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010 (Processos nº 169547/11 do TCE/PR). O Relator do Processo, Sr. Jorvanes Pereira, apresentou seu voto e Relatório no mesmo sentido do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12, ou seja, pela REGULARIDADE/APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2010, sendo acompanhado pelo Sr. Roberto Lopes André (Presidente) e Sr. Edson Beltrame (Membro).

BOBERTO LOPES ANDRE

Presidente

JORVANES PEREIRA

Relator

EDSON BELTRAME

Membro



ESTADO DO PARANÁ

0027

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2016

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propõe:

Art. 1º. Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2010 (Processos nº 169547/11 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 336, do dia 02/02/2012, e com trânsito em julgado no dia 24/02/2012.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 21 de novembro de 2016.

ROBERTO LOPES ANDRÉ

Presidente

JORVANES REREIRA

Relator

EDSON BELTRAME

Membro





ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 171/2016

CÓPÍA

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2016.

ILMO. SR.

Pe. José Martins de Oliveira

D.D. Ex-Prefeito e responsável pelas contas em julgamento

Iguaraçu, PR

Prezado Senhor

Em cumprimento ao art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre, o Processos nº 169547/11-TCE/PR foi distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para apresentação de seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme consta do Ofício nº 154/2016.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, Sr. Jorvanes Pereira, apresentou seu Relatório e voto pela **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12 emitido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo acompanhado pelo Presidente (Sr. Roberto Lopes André) e pelo Membro (Sr. Edson Beltrame).

Diante disso, em observância aos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, fica Vossa Senhoria <u>notificado/intimado</u> para que, querendo, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, <u>apresente-defesa/justificativa-por-escrito</u> sobre a referida Prestação de Contas <u>no PRAZO-DE 15 DIAS ÚTEIS, contados de sua ciência</u> (que ocorrerá através da assinatura aposta no presente Ofício ou, em caso de notificação/intimação postal, através da assinatura aposta no Aviso de Recebimento). Além disso, para



ESTADO DO PARANÁ

elaboração de sua defesa, poderá utilizar e juntar todas as provas legalmente admitidas, em fiel observância ao Princípio da Ampla Defesa.

Ainda, tem o presente a finalidade de informar Vossa Senhoria acerca da Sessão Plenária em que será discutida e votada, por esta Casa de Leis, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2010 (Processos nº 169547/11-TCE/PR). A referida Sessão Plenária realizar-se-á no dia 19 de Jezembro de 2016, as 20h00min, no Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, na Rua Getúlio Vargas, nº 100, centro, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Para tanto, também em observância aos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, fica Vossa Senhoria notificado/intimado a comparecer à Câmara Municipal de Jardim Alegre no dia e hora acima transcrito, ocasião em que será disponibilizado o temposimáximo de 10.11. (uma) unora para a apresentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, de DEFESA/JUSTIFICATIVA/ORAL sobre a referida Prestação de Contas.

Segue em anexo a este Ofício os seguintes documentos:

- + Íntegra do Processos nº 169547/11-TCE/PR gravado em mídia digital (CD-ROM);
 - + Relatório do Processo Administrativo nº 04/2016;
- + Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre;
 - + Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2016.

Atenciosamente.

GEBER ABDO ADDI

Presidente da Câmara

AR

Destinatário: Pe. José Martins de Oliveira

Endereço: Praça Angello Baggio, nº 10, Caixa Postal 52,

Paraná, CEP 86750-000

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION

NOME LEGIVEL DO RÉCEBEDOR / NOM LINBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

SIGNATURE DE L'AGENT

PRUÍD BUBLICADO RECEBEDOR / NOM LINBLE DU RÉCEPTEUR

SIGNATURE DE L'AGENT

PRUÍD BUBLICADO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT

PRUÍD BUBLICADO RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION DE LIVRATION DE L'AGENT

SIGNATURE DE L'AGENT

PRUÍD BUBLICADO RECEBEDOR / SIGNATURE DE L'AGENT

PR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NTO CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BUREA JE DESTINO
2 8 NOV - 2016



Rua Getúlio Vargas, nº 100, Centro, Jardim Alegre, Paraná, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590 e-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br CNPJ: 77.774.628/0001-79

Decreto Legislativo nº 04/2016

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 92, § 1º inciso II do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2010 (Processos nº 169547/11 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 4/12, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 336, do dia 02/02/2012, e com trânsito em julgado no dia 24/02/2012.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ਹੋ≱rdim Alegre, 20 de Dezembro de 2016.

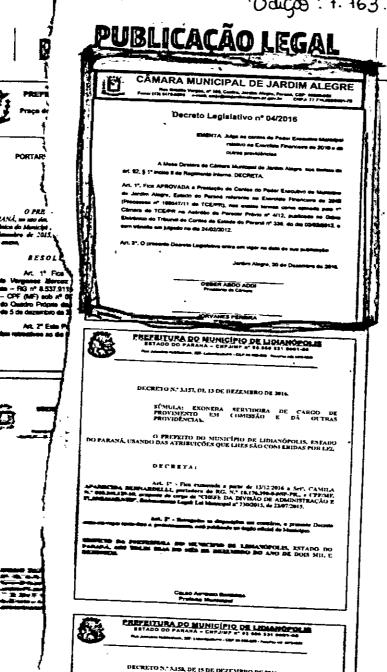
EBER ABDO ADDI Presidente da Câmara

JORVANES REREIRA

1º Secretário

JORNAL TRIBUNA DO NORTE DECRETO Nº 04/2016 RESOLUÇÃO Nº 04/2016 DIA 21/12/2016 PAG.C11 EDIÇÃO 7.763

Ediçã: 7.763.



C12

DECRETO N.º A.ISA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014. EDIFICIO DA PREFEITURA DO MANGEMO DE LI PARANA, AOS QU'INZE DIAS DO MÉN DE DEFENDA DEZIDANTE CARPETURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEIURA MUNICIPAL DE MAINTÂNDIA DO SU BIARO DO PARAMA PROPERTO DE PROPERTO D

Coercio attino attino e con

CARCO: Probuse		
-	NOVE COMME	Died
	All the second s	13100004
	Air Spine & page	250
-		- Sama
-	- Andread - Name -	
	Andre Lager Comm	Birtis
		Sharts *
		W 123
	Cash Parametrisa	muncul Manual I
	Date Name of the last of the l	Autom23-1
=-		Seiler -

: =	Complete Company	1000
747		Antonia i
-	Para Nama Parana	3000
	Same Comp Agency & Comp Com	(Married)
_		100,000
	Andrew Control of the	_
-	Fried Roman	THE THE PARTY
-	-	
-		
**Ta		175 may 1
-		1000
	Transition Transition	
		-
957	Marie de Vigin Marie	
600		PHYS.
-		uf hegal a
43		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
942		1000
All		
-	Topics 1	
m -		Temas :
-	7-3-3-4	- 1
L	-	Divisio
-	-	
. Ma	County Advantage of Faces	Argent I
- Tay		
	Character Law Voice	1000001-0
	The best of the same	Date:
947	Tree Against Palmet Language	
-	-	Charles .
- 		January .
-	The Name of Street, St	Transfer
-		E Barrie
	- Carrie 64.7-	
)	HALL WALL VOICE	N-mag-
		75761
	Same Same, de Barre	
100		125 - 123 -
_	CAPIFIC	District The last of the last
- 10		- Interior
1		
<u>}</u>	Total Name of the Con-	6P41
	In the second second second	
	-	inter,
-		1×4074
-		45.64
	The special spins the	PROPERTY
	ten ten Lan	7-7-
-	Name Associated Parties	
- But -	-	200
649	Maria Company	3720003-7
-	Marie Company	USE-SE-S
	line have been a line	197
	Sanda Armini I am Sanda S	
-	Name Associated	March 1
-	The base of his	1.50-0710.0
40	A-1-6	1790000
-		1 September 2
-	Our seasons	Netters
		I Section 1
	Name Same Same	heistain -
-		interpretation of the second
-		- KEN13
		Day 18
		N page 4
	the Same is a	
-	-	
-		444443
	- Na	Helitis J
-		Hilbert 4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAŃ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 4599/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 169547/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS

DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos (DECRETO LEGISLATIVO Nº 04-2016 E PUBLICAÇÃO.pdf.p7s)

- Petição (OFÍCIO Nº 187.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: GEBER ABDO ADDI, CPF 009.031.099-30, em seu próprio nome.

Email: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

Telefone: 99827202

Curitiba, 04 de janeiro de 2017 09:39:20

Portal eContas Paraná

Página 1



ESTADO DO PARÂNÁ

OFÍCIO Nº 188/2016

CÓPÍA

Jardim Alegre/PR, 22 de dezembro de 2016.

EXLENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO

JUIZ ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ

Ivaiporã, Paraná

ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, que este subscreve, vem, perante Vossa Excelência, informar o resultado do julgamento das contas Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre referente ao Exercício Financeiro de 2010.

Após o Devido Processo Legal, com todas as garantias a ele inerentes, como contraditório e ampla defesa, no dia 19 de dezembro de 2016, realizou-se a Sessão Plenária Ordinária para julgamento, cujo resultado foi a <u>APROVAÇÃO</u> das contas do Poder Executivo municipal referente ao Exercício Financeiro de 2010, conforme Decreto nº 04/2016 em anexo, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte) do dia 21/12/2016.

Sendo o que tenho à informar, aproveito a oportunidade para reiterar nossos

votos da mais alta estima e consideração.

SBER ABDO ADDI

Presidente

152ª Zona Eleitoral Ivaipora , PR

Prot. SADPWEB nº 17291 2017

Servidor: EDUARIS

Assinatura:

Rua Getúlio Vargas, 100: - Fone/Fax: (43) 3475-2590 - CEP 86860-000 - JARDIM ALEGRE - PARANÁ Site: www.cmjardimalegre.pr.gov.br - E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br D)



ESTADO DO PARANÁ

Âta nº51/2016 De 19 DEZEMBRO De 2016 FOLHA Nº01

Sob a Presidência do Senhor Geber Abdo Addi, tendo como Primeiro Secretário o Senhor Jorvanes Pereira. Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às vinte horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Jardim Alegre com a Presença dos Senhores Vereadores: Alfredo Flores: Aguinaldo Rogrigue: David Tratwein; Geber Abdo Addi; Jorvanes Pereira; Edson Beltrame; Roberto Lopes André e da Vereadora Marlene dos Santos Rodrigues, com a ausência do Vereador Agnaldo Alves Bueno, ausência esta justificada pelo Presidente. O Presidente deu-se iniciada a sessão ordinária da Câmara Municipal solicitando ao primeiro secretário que fizesse a leitura do PEQUENO EXPEDIENTE onde constavam as seguintes matérias: Ata da Sessão anterior, depois de realizada a leitura do Pequeno Expediente os Nobres Edis aprovaram a Ata por unanimidade. Logo após, passou para o GRANDE EXPEDIENTE que constavam as seguintes preposições: Projeto de Lei Nº. 119/2016 autoria do Executivo com a Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orcamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2016 e dá outras providências. R\$ 139.000,00 - Sec. Educação, Projeto de Lei №. 120/2016 autoria do Executivo com a Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2016 e dá outras providências. R\$ 15.000,00 - Sec. Obras e Urbanismo; Projeto de Lei Nº. 121/2016 autoria do Executivo com a Súmula -Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2016 e dá outras providências. R\$ 10.000,00 - Sec. Obras e Urbanismo e Projeto de Lei Nº. 122/2016 autoria do Executivo com a Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2016 e dá outras providências. R\$ 20.000,00 - Sec. Educação. Os Vereadores votarão a Dispensa dos Projetos 119/2016; 120/2016; 121/2016 e 122/2016 e em seguida foi discutido e submetido em votação, onde foi constatada a aprovação em primeira votação por unanimidade. Em seguida passou para a ORDEM DO DIA onde constavam as seguintes proposições: Projeto de Resolução Nº. 03/2016 autoria da Mesa - Abre um Credito Adicional Suplementar para o Legislativo Municipal para o exercício de 2016 e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo Nº. 04/2016 Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício financeiro de 2010 e da outras providências; Projeto de Lei Nº. 101/2016 autoria do Executivo com a súmula - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o exercício de 2016 e dá outras providências. R\$ 243.750.00 - Sec. Esporte e Projeto de Lei Nº. 123/2016 autoria do Executivo com a Súmula - Dispõe sobre a Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná. O Projeto de Decreto Resolução Nº. 03/2016 foi discutido e submetido em votação, onde foi constatada a aprovação em primeira e única votação por unanimidade; O Projeto de Decreto Legislativo Nº. 04/2016 foi discutido e submetido em votação, onde foi constatada a aprovação em primeira e única votação por unanimidade; O Projeto de Lei No 101/2016 foi discutido e submetido em votação, onde foi constatada a aprovação em segunda e ultima votação por unanimidade; O Projeto de Lei Nº 123/2016 foi discutido e submetido em votação, onde foi constatada a aprovação em segunda e ultima votação por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente Geber Abdo Addi passou para as CONSIDERAÇÕES FINAIS onde os Vereadores usaram o seu tempo para fazerem seus protestos e agradecimentos finais. Não havendo mais vereador a fazer uso da palavra o Presidente fez suas complementações finais, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão, às vinte e uma horas e cinquenta minutos (21h50min), determinando a lavratura da ata que vai assinada por mim Osmar Pires Junior, Secretário Geral, de acordo com as normas regimentais. Sala das Sessões Geraldo Gonçalves, da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná

F